



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000**

**CNPJ: 75.771.295/0001-07**

### **LEI Nº 1.768**

**Súmula:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

**002 – Departamento de Obras**

07.002.15.451.0022.2.029	3.3.90.93.00.00	Fonte: 3.1.784	Indenizações e Restituições	2.500,00
		1006.03.99.01.02	<b>TOTAL</b>	<b>2.500,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.500,00</b>

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.16.00	Transferências Convênio Melhoria das Condições Viárias - Ministério das Cidades/Caixa-Contr.Repasse nº 0330734-47/2010 – c/c 647.243-0			2.500,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2.500,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.500,00</b>

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, as despesas e/ou investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos seis dias do mês de junho, do ano de dois mil e quatorze. (06.06.2014).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
**Prefeito Municipal**